PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 9073/2003

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 2º, da Lei nº 1435, de 18 de outubro de 1995.

DECRETA:

- **Art. 1º -** Ficam nomeados para cumprirem mandato de 02(dois) anos como membros titulares do Conselho Municipal de Educação de Niterói:
- I Maria Felisberta Baptista da Trindade Presidente;
- **II-** Waldeck Carneiro da Silva representante da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense UFF;
- **III-** Luiz Elias Sanches representante do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro SEPE;
- IV- Abigail Rosa Amin representante da União dos Professores Públicos do Estado do Rio de Janeiro UPPE;
- **V-** Eliane Cazeiro dos Santos Queiroz representante do Conselho Escola Comunidade CEC;
- **VI -** Vivaldo Maximiano Trindade representante do Conselho Escola Comunidade CEC:
- **VII-** Laura Ribeiro de Andrade representante da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro SEE;
- **VIII-** Luiz Henrique Mansur Barbosa representante do Sindicato das Escolas Particulares SINEP;
- **IX-** Ricardo Clemente das Neves representante da Câmara Municipal de Niterói;

Educadores de Reconhecido Saber na área de Educação

- X Maria Regina D'Angelo da Silva Pinto
- XI- Valdir Vieira Almada
- XII- Lincoln de Araújo Santos
- XIII- Maria Celi Chaves Vasconcelos
- XIV- Tânia Dutra Nascimento Silva
- XV- Sandra Maria dos Santos Teixeira
- **Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 09 de setembro de 2003.

Godofredo Pinto - Prefeito

Portarias

Exonera, a pedido, Rebeca da Silva Mello do cargo de Secretária, CC-3, da Diretoria de Operações, da Niterói Terminais Rodoviários - Niter (Port. nº 1587/2003).

Nomeia Rosângela Rangel de Abreu Nunes para o cargo de Secretária, CC-3, da Diretoria de Operações, da Niterói Terminais Rodoviários - Niter, em vaga decorrente da exoneração de Rebeca da Silva Mello (Port. nº 1588/2003).

Corrigenda

No Decreto nº 9072/2003, publicado em 09/09/2003, onde se lê: Considerando ainda as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, leiase: Considerando ainda as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Pagamento do 13º salário proporcional - Deferido

20/3411/2003 - Jorge dos Santos

Cancelamento da AFMN - Deferido

20/4134/2003 - Evaldo Garcia Gomes

20/4082/2003 - Gilsa Cordeiro Moraes

20/4083/2003 - Manoel Moraes

Cancelamento da USMN - Deferido 20/4086/2003 - Jurandir dos Santos

Comissão de Sindicância

Portaria 172/2003

Para secretariá-la, o Presidente designou Rousemar Castilho de Mello.

Comissão de Inquérito Administrativo e Disciplinar Portaria 173/2003

Para secretariá-la, o Presidente designou Rousemar Castilho de Mello.

Fixação de Proventos

Fixados, com validade a contar de 15.6.2002, os proventos do servidor Genecildo Martins da Silva, matrícula 214806-2, aposentado pela Portaria nº 1573/03, de 08.9.03, ref. proc. 20/4042/2003.

Fixados, com validade a contar de 09.9.03, os proventos do servidor Murillo Marques da Silva, matrícula 228055-0, aposentado pela Portaria 1574/03, de 08.9.2003, ref. proc. 20/3386/2003.

Fixados, com validade a contar de 14.7.03, os proventos do servidor Jari José de Oliveira, matrícula 215716-2, aposentado pela Portaria 1575/03, de 08.9.2003, ref. proc. 20/3382/2003.

Fixados, com validade a contar de 13.5.03, os proventos do servidor Martins Antunes Quintanilha, matrícula 211560-3, aposentado pela Portaria 1576/03, de 08.9.2003, ref. proc. 20/3381/2003.

Fixados, com validade a contar de 09.9.03, os proventos do servidor Antônio Carlos Henrichs, matrícula 227301-9, aposentado pela Portaria 1577/03, de 08.9.2003, ref. proc. 20/3170/2003.

Fixados, com validade a contar de 09.9.03, os proventos do servidor Almir da Conceição, matrícula 212876-7, aposentado pela Portaria 1578/03, de 08.9.2003, ref. proc. 20/3006/2003.

Fixados, com validade a contar de 09.9.03, os proventos do servidor Eugênio Carlos Dias, matrícula 215343-5, aposentado pela Portaria 1579/03, de 08.9.2003, ref. proc. 20/2938/2003.

Fixados, com validade a contar de 09.9.03, os proventos do servidor Adenilson Manoel Braga, matrícula 224189-1, aposentado pela Portaria 1580/03, de 08.9.2003, ref. proc. 20/2003/2003.

Departamento de Recursos Humanos Despachos da Diretora

Adicional automático - Deferido

20/2580/2003 - Maria Thereza Alves da Cunha Kalil

20/3128/2003 - Paulo Cesar Bittencourt Pires

20/3496/2003 - Vitor Nogueira Junger

20/3498/2003 - Nilma Leal Fonseca

20/3504/2003 - Francisco Sergio Barbosa de Andrade 20/3136/2003 - Hurio da Conceição Quintanilha

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO

Departamento de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados, recusaram-se a receber ou assinar as intimações:

Sirlea C. de S. Siva - Av. 03, esquina com rua 123 - Int. 21619/03; Proprietário - Avenida II nº 469 - Camboinhas - Int. 21622/03; Mario Lima WV Filho - Rua 07 nº 362 - Piratininga -Int. 21623/03; Francisco Orlando - Rua 10 nº 44, It.B -Piratininga - Int. 21624/03; Antonio Carlos dos S. Teixeira -Rua 10, It.30, qd.207 - Int. 21625/03; Marcelo Ferreira Alves -Rua 01 apt.9A, Cond. Resid. Camboatá - Int. 21626/03; Francisca Lucia Nolanda e Outra - Rua 02 apt.15 qd.D -Camboatá - Int. 21628/03; Nelson Soares Galhardo - Rua Noronha Torrezão, 17 apt.301 - Int. 21718/03; Alceu Simões de Figueiredo - Estrada Washington Luiz, 520 apt.160 -Condomínio Lírios do Campo IV - Pendotiba - Int. 17717/03; José Mario G. Simões - Cond. Lírios do Campo IV apt.28 - Int. 17718/03; Cesar Vilela - Est. Francisco da Cruz Nunes, It.01, Cond. Vila Floresta - Int. 17716/03; Marcia Eckhardt - Rua C, It.15, qd.03, nº 42 - Parque Panorâmico - Int. 17719/03;Paulo Sérgio Lemos - Cond. Lírios do Campo IV - Sapê - Pendotiba - Int. 17720/03; Angela M. Santos - Cond. Lírios do Campo IV, Sapê - Pendotiba - Int. 17721/03; Ciro Airton S. Gonçalves -Rua 04, apt.60, qd.O, Cond. das Orquídeas - Int. 17722/03; Gustavo M. Schimidt - Rua 02, qd.B, Cond. das Orquídeas -Sapê - Int. 17723/03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA 02/2003

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e Considerando:

O Decreto nº 9072/03, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Niterói:

As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos demais segmentos afetos à Assistência Social de Niterói;

As deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA

RESOLVE:

- Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos demais segmentos afetos à Assistência Social de Niterói.
- Art. 2º A IV Conferência Municipal de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos demais segmentos afetos à Assistência Social de Niterói será coordenada por um colegiado composto pelos presidentes dos Conselhos ligados à área de Assistência Social do município de Niterói.
- Art. 3º Fica determinada a publicação do Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos demais

segmentos afetos à Assistência Social de Niterói, que será submetido à plenária específica para sua aprovação.

"REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DOS DEMAIS SEGMENTOS AFETOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NITERÓI

De acordo com o seu Regimento Interno, a IV Conferência Municipal de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos demais segmentos afetos à Assistência Social de Niterói tem como finalidades básicas: formular propostas para a Política de Assistência Social do município, bem como formular e encminhar propostas para as Conferências Estadual e Nacional e ainda eleger os Delegados à Conferência Estadual da Assistência Social..

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DOS DEMAIS SEGMENTOS AFETOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NITERÓI

Capítulo I – DOS OBJETIVOS:

- Art. 1º A IV Conferência Municipal de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos demais segmentos afetos à Assistência Social de Niterói, convocada por Edital, tem por objetivo principal avaliar a Assistência Social como política de inclusão: uma nova agenda para a cidadania 10 anos de LOAS; estabelecer diretrizes e determinar propostas para o aperfeiçoamento do sistema, bem como avaliar as ações do Pacto Pela Paz concernentes aos direitos da Criança e do Adolescente e, avaliar ações voltadas aos demais segmentos afins.
- Art. 2º São objetivos também da IV Conferência Municipal de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos demais segmentos afetos à Assistência Social de Niterói:
- I avaliar a concepção da política assistência social: conceber a política para realizar o direito;
- II avaliar gestão e organização planejar localmente para descentralizar e democratizar o direito;
- III avaliar o financiamento assegurar recursos para garantir a política;
- IV avaliar o controle social mobilização e participação como estratégia para fortalecer o controle social;
- V avaliar o Pacto Pela Paz e possibilitar à sociedade niteroiense o conhecimento das propostas e ações do governo municipal na sua implementação, bem como afirmar as diretrizes e ações futuras, reafirmando os compromissos e estratégias de ações dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

Parágrafo Único - Foram, conforme deliberação de Conferências anteriores, realizadas Pré-Conferências com objetivos de elaborar um diagnóstico participativo que subsidiará a definição da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Constitui, ainda, objetivo da IV Conferência eleger, obedecendo a paridade 10 (dez) delegados titulares municipais, e respectivos suplentes para a IV Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO II - DO TEMÁRIO

Art. 4º - A IV Conferência Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente e das demais áreas afins terá, conforme orientação do Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, os seguintes temas respectivamente: Assistência Social como política de inclusão: uma nova agenda para a cidadania — 10 anos de Loas e Avaliação do Pacto pela Paz.

Capítulo III - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- Art. 5º A IV Conferência Municipal de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e das demais áreas afins, conta com uma Comissão Organizadora formada por um colegiado constituído de Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e membros de apoio indicados por seus respectivos fóruns.
- Art. 6º A Comissão Organizadora, responsável pela realização da IV Conferência Municipal de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e das demais áreas afins, tem as seguintes atribuições:
- I Propor critérios e definição ao credenciamento dos participantes;
- II Escolher e aprovar o local de realização da IV Conferência:
- III Elaborar propostas de Regimento e submetê-lo à aprovação do Plenário da IV Conferência Municipal;
- IV Selecionar documentos técnicos e textos de apoio para subsidiar a IV Conferência Municipal;
 - V Definir os Conferencistas e palestrantes:
 - VI Definir os coordenadores de mesa e relatores:
- VII Definir os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;
- VIII Definir a metodologia, organização e composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;
- IX Coordenar a elaboração dos anais da IV Conferência Municipal de Assistência Social dos Direitos da Criança e do Adolescente e das demais áreas afins;
- Art. 7º O grupo de trabalho contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da IV Conferência Municipal.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

- ART. 8º A IV Conferência Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada na cidade de Niterói no período de 09 a 11 de outubro de 2003.
- § 1° A abertura oficial e conferência magna do evento ocorrerão, na Câmara dos Vereadores, às 18 horas do dia 09 de outubro e os demais trabalhos serão realizados conforme a programação.
- § 2° Os Painéis, Grupos de Trabalho e Plenária Final terão lugar na Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense, Bloco D do Campus do Gragoatá, à Praça Leoni Ramos, s/nº São Domingos Niterói .

CAPÍTULO V - DOS MEMBROS DA CONFERÊNCIA

- Art. 9º São membros da IV Conferência Municipal de Assistência Social dos Direitos da Criança e do Adolescente e das demais áreas afins, todos os cidadãos, Instituições, Órgãos, Entidades e movimentos organizados do município de Niterói, interessados na avaliação da política de Assistência Social, na Política de Atenção à Criança e ao Adolescente e demais segmentos afins, na condição de:
- Delegados Natos;
- II. Delegados Eleitos,
- III. Convidados e/ou observadores
- IV. Suplentes
- § 1° São considerados Delegados Natos, com direito a voz e voto: O Prefeito, Secretários e/ou Subsecretários, Secretários Regionais, Coordenadora dos Direitos da Mulher, delegados do Orçamento Participativo, Vereadores, Presidentes de Fundações Públicas Município, do Conselheiros de Saúde, Conselheiros da Assistência Social -CMAS, Conselheiros da Educação, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselheiros de Defesa das Pessoas Portadores de Deficiência, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal Antidrogas, Conselheiros Tutelares, Secretários Executivos dos Fóruns: da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, da Juventude, do Idoso, membros da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, membros da Comissão Municipal de Emprego, órgãos federais e estaduais que tenham atuação na área de Assistência Social no
- § 2º Os delegados natos poderão se inscrever mediante apresentação de documento que identifique essa condição.
- § 3º São considerados delegados eleitos para esta Conferência, com voz e voto, os membros indicados por seus pares em assembléias específicas de suas entidades, devendo para tal, anexar a ata da indicação. Essa exigência também deve ser considerada pelas Autarquias e Empresas de Economia Mista, Conselhos de Categoria Profissional, Entidades de Classe, Entidades de Reconhecimento Público na atuação com os segmentos da Assistência Social, as Instituições registradas no CMAS, no CMDCA, Partidos Políticos, Universidades e Faculdades integradas que atuam no Município. Para as instituições que não possuem inscrição no CMAS e CMDCA também será exigida ata da eleição da última diretoria, devidamente registrada em cartório.
- § 4º São considerados convidados e/ ou observadores, os cidadãos interessados na área de Assistência Social, da criança e do adolescente e demais áreas afins, tendo direito à voz.
- § 5º Todos os delegados da IV Conferência terão direito à voz na plenária, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os períodos de debates, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.
- $\S~6^{\rm o}$ Apenas os delegados terão direito a voto nos grupos de trabalho e plenária.
- § 7º Os delegados serão identificados nos períodos de votação por crachá exclusivo e intransferível fornecido pela Comissão Organizadora, devidamente rubricado, numerado e carimbado. No caso de extravio não será fornecida segunda via.

- § 8º Os delegados terão direito à suplência que só receberá o cartão de Delegado mediante a apresentação da carta do titular, autorizando a titularidade ao suplente.
- § 9º Cada Instituição terá direito a dois Delegados com direito a seus respectivos votos. O membro nato ou não terá sua participação assegurada mediante indicação da instituição de origem nas formas parágrafos 1º, 2º, 3º, 6º.

CAPÍTULO VI – DA DINÂMICA E METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA:

Art. 10 - A IV Conferência Municipal de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e das demais áreas afins, será constituída de exposições e debates, através de Painéis, Grupos de Trabalho e Plenária Final.

Parágrafo Único - A programação detalhada com os respectivos títulos, palestrantes e horários será distribuída, nas pastas, por ocasião do credenciamento.

Art. 11 - Dos Painéis:

- I- Os temas da Conferência serão apresentados sob a forma de Painéis:
- II- Cada painel contará com um coordenador e um secretário, responsáveis pela condução dos trabalhos, definidos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Assistência Social dos Direitos da Criança e do Adolescente e das demais áreas afins.
- III- Os expositores terão um prazo máximo de trinta (30) minutos para sua apresentação e a coordenação da mesa abrirá para perguntas dos temas abordados três (03) minutos.

Art. 12 - DOS TRABALHOS DE GRUPO:

- I- Os grupos de trabalho terão como objetivos aprofundar o debate acerca do tema e sub-temas da IV Conferência, avaliar, formular, apresentar propostas e encaminhá-las à plenária final.
- II- Os grupos de trabalhos serão em número de oito (08);
- III- O trabalho de grupo contará com um coordenador e um relator definidos pela Comissão Organizadora e um relator adjunto eleito pelo grupo;
- IV- Após o encerramento de cada grupo de trabalho, os seus relatores encaminharão suas propostas a Relatoria-Geral da IV Conferência que fornecerá a cada mesa responsável pelo grupo o modelo de relatório.

Parágrafo Único – A discussão dos grupos de trabalho levará em conta os temários estadual e nacional, bem como as demandas anteriormente levantadas quando da realização das pré-conferências temáticas e regionais da Assistência Social.

CAPÍTULO VII - DA ESCOLHA DOS DELEGADOS E INSCRIÇÃO:

- Art. 13 O número de delegados eleitos para a IV Conferência Estadual de Assistência Social está limitado ao número de 10 (dez) titulares e respectivos suplentes.
- § 1º- A definição do número de delegados eleitos para a IV Conferência Estadual de Assistência Social levou em consideração os critérios definidos na plenária do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/RJ.
- Municípios com mais de 320 mil habitantes: 10(dez) delegados; considerando que já houve na Conferência

Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente o processo de escolha de delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Art. 14 A inscrição de delegados, convidados e/ou observadores, poderá ser feita no período 27 de setembro a 08 de outubro de 2003, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, situado à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº116- 4º andar, e no dia 09 de outubro de 2003, na abertura do evento na Câmara Municipal de Niterói, no horário de 14 às 18 horas.
- § 1º O credenciamento será feito em formulário apropriado e, com vistas à organização de catálogo de Referência da Rede de Assistência no município, será anexada uma ficha de cadastro de Instituição e Serviço.
- § 2º O Credenciamento de pessoas portadoras de deficiência visual que desejarem material adaptado deverão efetuar a solicitação até 01 de outubro de 2003, no local acima citado da inscrição.

CAPÍTULO VIII - DA PLENÁRIA FINAL:

- Art. 15 A plenária de cada trabalho de conclusão da IV Conferência Municipal terá por finalidade a apresentação e aprovação do Relatório Final, bem como das moções encaminhadas por Delegados.
- Art. 16 Participarão da Plenária final os Delegados e Convidados e /ou Observadores, cabendo aos primeiros direito a voz e voto e aos Convidados/Observadores apenas voz.
- Art. 17 Caberá à plenária apreciar, aprovar, propor destaques para nova redação ou recusar moções que serão apresentadas pelos relatores de cada grupo, aprovando-as ou não.
- Art. 18 Os componentes da mesa, responsáveis pela coordenação dos trabalhos da plenária final serão designados pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal.
- Art. 19 A equipe de relatores efetuará a leitura do Relatório Final assegurando-se aos Delegados da Plenária Final o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos seus pontos.
- § 1º Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária.
- § 2º As propostas de alteração do Relatório Final deverão ser encaminhadas, por escrito, em formulários pequenos à mesa diretora, que submeterá à apreciação da plenária.
- § 3º No caso de discordância, outro membro poderá apresentar outra proposta ou defender outra manutenção do texto no prazo de dois (02) minutos. Esclarecida a proposta, será submetida à votação pela plenária final e será aprovada a que obtiver maioria dos votos.
- § 4º O número de defesas das proposições será limitado em uma para cada proposta.
- § 5º Assegura-se aos Delegados da plenária final o questionamento, pela ordem, à mesa diretora sempre que, a critério dos membros, não se esteja cumprindo o Regimento Interno.
- § 6º Durante o período de votação serão vedados os levantamentos de questão de ordem.

- Art. 20 A solicitação de destaque implicará em seu autor encaminhar à presidência da mesa, por escrito e identificada, nova redação da moção em foco ou a retirada da mesma.
- § 1º A presidência da mesa solicitará que o autor defenda seu destaque, concedendo-lhe o tempo máximo de três (03) minutos.
 - § 2º Será assegurado igual tempo para defesa contrária.
- § 3º A presidência da mesa submeterá o destaque à votação da plenária.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Art. 21 A Comissão Organizadora extinguir-se-á após a publicação do Relatório Final.
- Art. 22 Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- Art. 23 Serão conferidos certificados aos participantes da IV Conferência Municipal.

Niterói, 08 de setembro de 2003."

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 09 de setembro de 2003.

Heloísa Helena Mesquita Maciel - Secretária

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contrato de metas celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS/Niterói) e o Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP) que tem por objetivo a efetiva integração técnica entre estas instituições assumindo cada qual o papel que lhe compete na implantação do Sistema Único de Saúde, em concordância com a Lei Orgânica da Saúde, do Município, os instrumentos normativos e a Constituição Brasileira,

Considerando oportuna a construção de um novo modelo de gestão deste instrumento a partir desta nova base conceitual-metodológica, RESOLVE:

Criar uma Coordenação Interinstitucional composta pelos gestores de ambas as instituições, a saber, o Presidente da FMS/Niterói e o Diretor Geral do HUAP que tem como atribuições definir os objetivos e ações estratégicas consolidadas em metas pactuadas e, acompanhar e avaliar a implementação deste instrumento — Contrato de Metas;

Criar uma Coordenação de Operações à qual compete implementar as definições da Coordenação Interinstitucional, propondo metas, ações e indicadores de acompanhamento e avaliação. A comissão será paritária e composta por seis membros indicados pelos gestores institucionais;

Criar Câmaras Técnicas definidas segundo epidemiológicos, de demanda e de impacto no Setor Saúde do Município, constituídas por quatro representantes de cada área de pelos paritariamente conhecimento designados gestores gerar institucionais. Têm como atribuições informações consistentes, referentes a sua área de atuação, permitindo a construção de soluções viáveis para o Sistema de Saúde, subsidiando a tomada de decisão dos gestores, desde o ponto de vista epidemiológico até a questão da viabilidade econômicofinanceira.

As metas físico-orçamentárias do presente contrato deverão ser repactuadas no prazo de 45 dias tendo como base o diagnóstico e propostas efetuadas pelas comissões e, revisadas bimestralmente em reuniões de avaliação das Coordenações Interinstitucional e de Operações.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. (Port. 496/03)

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Fica prorrogado o prazo de trabalho da Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria FMS/FGA nº 388/02, por 270 dias a partir de janeiro de 2003. (Port. 497/03).

Exonerar, a pedido, a contar de 01 de julho de 2003, Mauro Acselrad do cargo de Médico Psiquiatra, do Qp. matrícula nº 434.645-8, ref. proc. 200/7811/03 (Port. 498/03)

Comissão Especial de Licitação (Portaria FGA/FMS nº 388/2002)

Relação das Empresas habilitadas na primeira fase do Chamamento Público Nº 01/2002.

1-DERT- Depuração Extra-Renal e Transplantes Ltda. Rua Marquês do Paraná, 383 - parte - Centro - Niterói

2-Clínica Nefrológica Ltda.

Rua Dr. Celestino, 26 - Centro - Niterói

3-Instituto de Urlogia e Nefrologia Ltda. Rua Presidente Pedreira , 20/26 – Ingá – Niterói

4-CDR – Clínica de Doenças Renais S/A Rua São Lourenço, 171 – Fonseca – Niterói

5-CDR – Clínica De Doenças Renais Ingá S/A Rua Presidente Pedreira , 26 – Ingá – Niterói

Relação das Empresas habilitadas na Primeira Fase do Chamamento Público Nº02/2002

1-CDN – Clínica de Densitometria Óssea de Niterói Rua Cel. Moreira César,nº26 sala 904 – Icaraí – Niterói

2-SCAN Diagnósticos por Imagem

Rua Jornalista Moacyr Padilha, 250 - Centro - Niterói

3-CRI – Clinica de Radioterapia do Ingá Ltda. Rua Presidente Pedreira, 27 – Ingá – Niterói

4-Gabinete de Radiologia Dr.João Luiz Nunes Ltda. Av. Ernani do Amaral Peixoto,36/406 – Centro – Niterói

5-Serviços de Radioterapia e Isótopos de Niterói Ltda. Rua Dr. Celestino , 26 – Centro – Niterói

6-Unidade de Tomografia Computadorizada de Niterói Rua da Conceição ,188- 3º andar – Centro – Niterói

7-UROCENTRO-Centro de Diagnósticos e Tratamento Urológico Ltda.

Rua Dr.Celestino, nº 26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários Proc. nºs 60/533/03, 541/03, 554/03, 562/03, 566/03, 567/03, 570/03, 571/03, 572/03, 573/03, 574/03, 577/03, 578/03, 579/03, 580/03, 581/03, 582/03, 583/03, 584/03, 585/03, 587/03, 589/03, 590/03, 592/03, 594/03-DEFERIDOS.

EDITAL

O Chefe do Cemitério do Maruí, torna público que, tendo terminado o período de 19/08 à 25/08/00, das sepulturas abaixo, devem os interessados requerer a exumação ou reforma, sob pena de proceder-se à exumação "EX-OFÍCIO". Sendo os ossos recolhidos ao ossuário geral.

Gavetas:1068- Vicentina da Silva Azevedo-4650-Nelly Silva (19.08.00)-4188-Zulmira Maria da Rocha (20.08.00)-1342- Jeaneth

de Souza Alves-2062- Silesio Baptista da Silveira-2315- Maria Janaina de Souza da Silva-2557-Ene de Souza Monteiro(21.08.00)-3811-José Benedicto da Silva-4085- Adão Maximo de Oliveira (22.08.00)-1691- José Delsirio Duque Estrada-1673- João Batista da Silva Santos (23.08.00)-3019-Isvail Lorencio da Costa (24.08.00)-3435- Luiz Benedito Luzia-1276-João Dias Ferreira-4227- Maura Ilario de Andrade- 2512- Ignorado-1022-Maura Vinna da Rocha-3915- Roberto Ribeiro dos Santos-3701-Jorge José da Silva- 4505-Acyr Correa da Silva-3610- Maria Aparecida Rocha (25.08.00)-2526- Evangelina Horta de Almeida-1908- Dilciney da Conceição (26.08.00).

Gavetas da Quadra B: 768-Arnor Felix Passos (20.08.00)-537-Euripedes Duarte Barreto (22.08.00)-762- Aristides Antunes de Mattos (23.08.00)-449-Vinicius Ribeiro Barcelos Pereira (24.08.00)-536-Patrícia Alves Siqueira de Oliveira-538- Paulo Martins Bento (26.08.00).

Carneiros da Quadra F: 2987- Sidney de Souza (22.08.00)-2987- Alvina Julia de Souza (22.08.00)-2993- Maria Elza de Castro Vasconcellos (26.08.00).

Carneiros da Quadra G: 465- Rafael Mello de Assis Siqueira (19.08.00)-446-Manuel Felgueiras Pereira-518- Dirce da Silva Lima (20.08.00).

EDITAL

O Chefe do Cemitério do Maruí, torna público que, tendo terminado o período de 27/08 à 01/09/00, das sepulturas abaixo, devem os interessados requerer a exumação ou reforma, sob pena de proceder-se à exumação "EX-OFÍCIO". Sendo os ossos recolhidos ao ossuário geral.

Gavetas: 1817-Edmundo Porcidio Azeredo Junior(27.08.00)-3023-Almir Damião de Oliveira-1188- Carlos Ferreira da Silva-1689-Manoel Florentino-2301- Irene Valim Cachero (28.08.00)-4269-Odalea Maria da Costa Silva-837- Edmilson Pereira Ari(29.08.00)-1918- Manuel Fernandes Correia (30.08.00)-516- Almir dos Santos Mattos-4529- Aracy Novaes E Silva-2636- Silvina Dutra Xavier-1769- José Alves de Azevedo(31.08.00)-2895- Fernando Marques Gomes-3678- Gilberto Batista (01.09.00).

Gaveta da Quadra B: 124- Marvelita Gonçalves Cordeiro (31.08.00).

Carneiros da Quadra F: 3640- Etel da Silva-3945- Maria da Assumpção Peçanha (29.08.00).

Carneiros da Quadra G: 461- Isaias Ribeiro (27.08.00)-289- Jorge Rocha Coutinho-249- Antonio da Costa Lima (30.08.00).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos da Presidente

A Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

RESOLVE:

PORTARIA FME Nº 456/2003

APOSENTAR, de acordo com a alínea <u>a</u> do inciso III do art. 95; alínea <u>a</u> do inciso I do art. 96; inciso I do art. 98 e § 1º do art. 130, Todos da Lei nº 531/85, publicado em 18/01/85; alínea <u>a</u> do inciso III do § 1º do art. 40 e seu § 5º da Emenda Constitucional nº 20, publicado em 16/12/98; parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1101/92, publicado em 10.08.92; § 3º do

inciso III do art. 13 da Lei nº 1831, publicada em 18/05/01, de **Ana Maria Leites Lourenço**, no cargo de Professor II, NM, categoria V, matrícula nº 220.556-5, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Referência: Processo nº 210/1144/2003.

Ficam fixados, os proventos anuais, de **Ana Maria Leites Lourenço**, aposentada pela Portaria nº 456/2003, no cargo de Professor II, NM, categoria V, matrícula n.º 220.556-5, num total de: R\$ 9.720,72 (Nove mil, setecentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

PORTARIA FME Nº 457/2003

APOSENTAR, de acordo com alínea <u>a</u> do inciso III do art. 95; alínea <u>a</u> do inciso I do art. 96; inciso I do art. 98 e § 1º do art. 130, Todos da Lei nº 531/85, publicado em 18/01/85; alíneas <u>a</u> e <u>b</u> do inciso III, incisos I e II e § 4º do art. 8º da Emenda Constitucional nº 20, publicado em 16/12/98; parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1101/92, publicado em 10.08.92, de **Dalva Lumbreras Muzy Tramontini**, no cargo de Professor I, NS, categoria V, matrícula nº 218.819-1, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Referência: Processo nº 210/1177/2003.

Ficam fixados, os proventos anuais, de **Dalva Lumbreras Muzy Tramontini**, aposentada pela Portaria nº 457/2003, no cargo de Professor I, NS, categoria V, matrícula n.º 218.819-1, num total de: R\$ 12.767,28 (Doze mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

PORTARIA FME Nº 458/2003

APOSENTAR, de acordo com alínea <u>a</u> do inciso III do art. 95; inciso II do art. 96; inciso I do art. 98 e § 1º do art. 130, Todos da Lei nº 531/85, publicado em 18/01/85; alínea <u>d</u> do inciso III do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88; parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1101/92, publicado em 10.08.92, de **Elielte Couto da Costa**, no cargo de Orientador Educacional, N ESP, categoria V, matrícula nº 218502-3, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Referência: Processo nº 210/1228/2003.

Ficam fixados, os proventos anuais, de **Elielte Couto da Costa**, aposentada pela Portaria nº 458/2003, no cargo de Orientador Educacional, N ESP, categoria V, matrícula n.º 218.502-3, num total de: R\$ 12.333,48 (Doze mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

PORTARIA FME Nº 459/2003

APOSENTAR, de acordo com a alínea <u>a</u> do inciso III do art. 95; alínea <u>a</u> do inciso I do art. 96; inciso I do art. 98 e § 1º do art. 130, Todos da Lei nº 531/85, publicado em 18/01/85; alínea <u>a</u> do inciso III do § 1º do art. 40º e seu § 5º da Emenda Constitucional nº 20, publicado em 16/12/98; parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1101/92, publicado em 10.08.92, de **Eucidenir da Silva,** no cargo de Professor II, N ESP, categoria V, matrícula nº 220.563-1, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Referência: Processo nº 210/1123/2003.

Ficam fixados, os proventos anuais, de **Eucidenir da Silva**, aposentada pela Portaria nº 459/2003, no cargo de Professor I, NS, categoria V, matrícula n.º 220.481-6, num total de: R\$ 13.405,56 (Treze mil, quatrocentos e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).

PORTARIA FME Nº 460/2003

APOSENTAR, de acordo com a alínea <u>a</u> do inciso III do art. 95; alínea <u>a</u> do inciso I do art. 96; inciso I do art. 98 e § 1º do art. 130, Todos da Lei nº 531/85, publicado em 18/01/85; alínea <u>a</u> do inciso III do § 1º do art. 40 e seu § 5º da Emenda Constitucional nº 20, publicado em 16/12/98; parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1101/92, publicado em 10.08.92; § 3º do inciso III do art. 13 da Lei nº 1831, publicada em 18/05/01, de Gilberta Maria Ribeiro Sampaio, no cargo de Professor I, NS, categoria V, matrícula nº 220.376-8, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Referência: Processo nº 210/1375/2003.

Ficam fixados, os proventos anuais, de **Gilberta Maria Ribeiro Sampaio**, aposentada pela Portaria nº 460/2003, no cargo de Professor I, NS, categoria V, matrícula n.º 220.376-8, num total de: R\$ 13.572,48 (Treze mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

PORTARIA FME Nº 461/2003

APOSENTAR, de acordo com a alínea <u>a</u> do inciso III do art. 95; alínea <u>a</u> do inciso I do art. 96; inciso I do art. 98 e § 1º do art. 130, Todos da Lei nº 531/85, publicado em 18/01/85; alínea <u>a</u> do inciso III do § 1º do art. 40 e seu § 5º da Emenda Constitucional nº 20, publicado em 16/12/98; parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1101/92, publicado em 10.08.92; § 3º do inciso III do art. 13 da Lei nº 1831, publicada em 18/05/01 e § 4º e § 5º do art. 14 da Lei nº 1565/96, publicada em 31/12/96, de **Ivonilda Rodrigues dos Santos,** no cargo de Professor IE, NM, categoria V, matrícula nº 220.381-8, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Referência: Processo nº 210/1260/2003.

Ficam fixados, os proventos anuais, de **Ivonilda Rodrigues dos Santos**, aposentada pela Portaria nº 461/2003, no cargo de Professor IE, NM, categoria V, matrícula n.º 220.381-8, num total de: R\$ 22.214,90 (Vinte e dois mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos).

PORTARIA FME Nº 462/2003

APOSENTAR, de acordo com a alínea <u>a</u> do inciso III do art. 95; alínea <u>a</u> do inciso I do art. 96; inciso I do art. 98 e § 1º do art. 130, Todos da Lei nº 531/85, publicado em 18/01/85; alínea <u>a</u> do inciso III do § 1º do art. 40 e seu § 5º da Emenda Constitucional nº 20, publicado em 16/12/98; parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1101/92, publicado em 10.08.92; § 3º do inciso III do art. 13 da Lei nº 1831, publicada em 18/05/01, de **Maria Emilia Concidera de Souza**, no cargo de Professor II, NS, categoria V, matrícula nº 220.470-9, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Referência: Processo nº 210/1251/2003.

Ficam fixados, os proventos anuais, de **Maria Emilia Concidera de Souza**, aposentada pela Portaria nº 462/2003, no cargo de Professor II, NS, categoria V, matrícula n.º 220.470-9, num total de: R\$ 13.271,28 (Treze mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

PORTARIA FME Nº 463/2003

APOSENTAR, de acordo com alínea <u>a</u> do inciso III do art. 95; alínea <u>a</u> do inciso I do art. 96; inciso I do art. 98 e § 1º do art. 130, Todos da Lei nº 531/85, publicado em 18/01/85; alíneas <u>a</u> e <u>b</u> do inciso III, incisos I e II e § 4º do art. 8º da Emenda Constitucional nº 20, publicado em 16/12/98; parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1101/92, publicado em 10.08.92; § 3º do inciso III do art. 13 da Lei nº 1831, publicada em 18/05/01, de

Maria de Fatima Moraes Etchebeste, no cargo de Professor II, NS, categoria V, matrícula nº 218.971-0, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Referência: Processo nº 210/1141/2003.

Ficam fixados, os proventos anuais, de **Maria de Fatima Moraes Etchebeste**, aposentada pela Portaria nº 463/2003, no cargo de Professor II, NS, categoria V, matrícula nº 218.971-0, num total de: R\$ 13.607,28 (Treze mil, seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos).

PORTARIA FME Nº 464/2003

APOSENTAR, de acordo com o inciso IX do art. 89; alínea <u>a</u> do inciso III do art. 95; alínea <u>a</u> do inciso I do art. 96; inciso I do art. 98 e § 1º do art. 130, Todos da Lei nº 531/85, publicado em 18/01/85; alíneas <u>a</u> e <u>b</u> do inciso III, incisos I e II e § 4º do art. 8º da Emenda Constitucional nº 20, publicado em 16/12/98; parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1101/92, publicado em 10.08.92; § 3º do inciso III do art. 13 da Lei nº 1831, publicada em 18/05/01, de **Rose Mara dos Santos Paulo Oliveira,** no cargo de Professor IE, NM, categoria V, matrícula nº 220.252-1, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Referência: Processo nº 210/1269/2003.

Ficam fixados, os proventos anuais, de **Rose Mara dos Santos Paulo Oliveira,** aposentada pela Portaria nº 464/2003, no cargo de Professor IE, NM, categoria V, matrícula nº 220.252-1, num total de: R\$ 20.156,76 (Vinte mil, cento e cinqüenta e seis reais e setenta e seis centavos).

PORTARIA FME Nº 465/2003

APOSENTAR, de acordo com a alínea a do inciso III do art. 95; alínea a do inciso I do art. 96; inciso I do art. 98 e § 1º do art. 130, Todos da Lei nº 531/85, publicado em 18/01/85; alíneas a e b do inciso III, incisos I e II e § 4º do art. 8º da Emenda Constitucional nº 20, publicado em 16/12/98; parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1101/92, publicado em 10.08.92; § 3º do inciso III do art. 13 da Lei nº 1831, publicada em 18/05/01 e § 4º e § 5º do art. 14 da Lei nº 1565/96, publicada em 31/12/96, de Vera Lucia Segóvia Bastos de Sá, no cargo de Professor I, NM, categoria V, matrícula nº 220.481-6, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Educação Niterói. Referência: Processo de 210/1210/2003.

Ficam fixados, os proventos anuais, de **Vera Lucia Segóvia Bastos de Sá**, aposentada pela Portaria nº 465/2003, no cargo de Professor I, NS, categoria V, matrícula nº 220.481-6, num total de: R\$ 13.642,92 (Treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

DESPACHOS DA PRESIDENTE

Licença Especial – deferido
Proc.210/2300/2003 – Márcia Gomes de Abreu
Suspensão de Licença Especial - deferido
Proc.210/0417/2003 – Sônia Maria da Silva Bernardes
Licença Trato Interesses Particulares – deferido
Proc.210/2293/2003 – Danielli Neves Matias Santos
Proc.210/2335/2003 – Silvia Vieira de Oliveira
Readaptação – deferido
Proc.210/1555/2003 – Lylian Luiza Campbell Truci
Proc.210/2020/2003 – Andrea Christina Costa Pimentel

Sálario Família – deferido

Proc.210/2239/2003 - Inácio G. de Aguiar

Proc.210/2261/2003 – Jorge Vinicius da Silva Schmidt Bross

Proc.210/2299/2003 - Filomena Pereira Fernandes

Proc.210/2340/2003 - Karla Berbat Netto

Auxílio Natalidade – deferido

Proc.210/2338/2003 - Ana Claudia de Almeida Poleca

Adicional Tempo de Serviço – deferido

Proc.210/2394/2003 - Deise Alves de Souza e outros...

Cessão Recíproca – deferido

Proc.210/0979/2003 - Hetieny Carmo dos Santos

Licença Especial – indeferido

Proc.210/2087/2003 - Luciene Juliaci

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

Extrato de Aditivo Contratual

Termo Aditivo nº 02/03 ao Contrato nº 09/02

Contratada: Aspen Engenharia Ltda; Objeto: acréscimo de serviços de reforma e ampliação do objeto contratado; Valor: R\$ 358.998,87. Proc. nº 2314/03.

Extrato de Termo de Re-Ratificação ao Contrato nº 09/02 Contratada: ASPEN Engenharia e Empreendimentos Ltda. Objeto: Alteração da planilha de custo incluindo a redução e acréscimo de itens, sem alteração no valor contratual. Proc nº 2314/03.

O diário oficial aqui publicado e meramente informativo. A condições de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal O Fluminense.